



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Reunião : Ordinária nº 07/2021
Decisão da Diretoria: D/RN nº 40/2021
Interessado : Crea-Rn

EMENTA: Aprova, considerando determinação por parte do TCU no sentido de adotar as medidas necessárias em relação ao servidor pelo fato apontado - acúmulo ilegal de cargos, **manter a Decisão da Presidência quanto a DEMISSÃO, do Servidor J.A.D.A.D, matrícula nº 07155, deste Regional.**

DECISÃO:

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso II do Regimento do Crea-RN; apreciando o processo nº 4606113/2021 referente ao Recurso interposto pelo servidor João Augusto de Araújo Dantas, no qual busca reformar decisão proferida pela Presidente do CREA/RN no Processo Administrativo nº. 4586087/2021, instaurado para apuração de irregularidade decorrente de acúmulo indevido de cargos pelo Recorrente; Considerando que o Processo Administrativo em questão originou-se de relatório enviado pelo TCU - Tribunal de Contas da União, após processo no âmbito daquele tribunal objetivando apurar indício de acumulação irregular de cargos no Crea-RN em relação ao servidor JOAO AUGUSTO DE ARAUJO DANTAS - lotado na GAR; Considerando que de acordo com o relatório de indício encaminhado pela auditoria do TCU, o servidor exerce cargo de Professor junto à Prefeitura Municipal de Natal, e de Assistente Administrativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte; Considerando que em nenhum momento da defesa ou do recurso o Recorrente nega o fato central que levou a decisão da presidente: o de que exerce acúmulo de cargos de forma indevida, conforme apontado pelo Tribunal de Conta da União, assim sendo, quanto ao mérito em si, não há muito o que ser discutido, na medida em que o fato apontado pelo TCU gera como consequência obrigatória a necessidade de que o servidor opte por um dos cargos, abrindo mão do outro, situação que não foi observada pelo Recorrente. Importante destacar que o fato apontado - acúmulo ilegal de cargos – já foi apurado, constatado e apontado pelo TCU, ou seja, não caberia ao CREA/RN, após recebimento da determinação por parte do Tribunal de Contas adotar postura diversa ou contestar a decisão proferida por aquele órgão. Portanto, a Diretoria, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Aprovar nos termos do voto apresentado pelo Relator, mantendo a decisão da presidência, no sentido de determinar a **demissão do servidor João Augusto de Araújo Dantas**, ante o acúmulo ilegal de cargos, conforme demonstrado no processo administrativo instaurado, **2)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão de Pessoas para dar ciência ao Servidor e, posterior, ao Departamento Pessoal para os procedimentos necessários operacionais. Presidiu a Sessão a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO – Presidente. Votaram favoravelmente os Diretores: AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY – Diretor Administrativo, Diretora Institucional ERMELINDA MARIA MOTA OLIVEIRA e o Diretor de Marketing JÚLIO CESAR PEREIRA NOBRE. Falta justificada dos Diretores Gilbrando Medeiros Trajano Júnior e Giovanni Luiz Marques Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Natal/RN, 23 de agosto de 2021.

Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente

Ermelinda Maria Mota Oliveira
Diretora Institucional

Augusto César Fialho Wanderley
Diretor Administrativo

JULIO CESAR PEREIRA
NOBRE:85129119487
Assinado de forma digital por JULIO
CESAR PEREIRA
NOBRE:85129119487
Data: 2021.08.23 16:20:46 -05'00'

Júlio César Pereira Nobre
Diretor de Marketing